



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROMOTORIA DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ**

**PORTARIA N.º 19/2016 – 3ª PJ**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio do promotor de justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, art. 26, I, da Lei 8.625/93;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre outras funções, a promoção do inquérito civil e ação civil pública, para a proteção do meio ambiente, da ordem urbanística e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** a A.C nº 315/2015 - SEMAM, constata que o empreendimento, “Antigo Lava Jato” situado na rua 107, Nº 317, Acaracuzinho, Maracanaú/ce, de propriedade do Sr. Ricardo Pereira Lima, não possui Licença Ambiental, assim como promove eventos festivos gerando poluição sonora, conforme a C.I Nº 07/2016 – SEMAM;

**DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**, com fundamento no art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, para apuração dos fatos acima noticiados, para tanto determinando o seguinte:

- 1)registre-se, autue-se;
- 2)expeça-se ofício à SEMAM, requisitando que informe o resultado do procedimento realizado junto ao auto de constatação nº 315/2015 – SEMAM (prazo de 10 dias);
- 3)Após, com ou sem resposta, voltem-me os autos conclusos.

Maracanaú, 23 de fevereiro de 2016.

**FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA  
Promotor de Justiça  
Respondendo**